DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4201/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18703/2013
PROTOCOLO	: 1461802
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA CAMPO GRANDE/MS
INTERESSADO (A)	: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES (EX-SECRETÁRIA)
TIPO DE PROCESSO	: CONVÊNIO 506/2008
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em razão do desentranhamento dos documentos do Relatório de Inspeção 122/2009, referentes à celebração do *Convênio 506/2008*, celebrado entre a *Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania de Campo Grande/MS* e a *Instituição Adventista Central Brasileira de Educação*.

Na análise técnica de f. 46 a 5ª ICE registrou que referido Convênio já fora objeto de julgamento por esta Corte, com decisão favorável inserta no TC 1083/10. Registro esse corroborado pelo Ministério Público de Contas no parecer de f. 3086/17, motivo pelo qual o *parquet* requereu a extinção e arquivamento do processo em epígrafe.

Compulsando os autos e o sistema e-TCE, verifico que de fato a Decisão Singular 03050/2010 apreciou e julgou regular o *Convênio 506/2008* e, portanto, há perda do objeto na presente causa, razão pela qual **DECIDO** pela EXTINÇÃO e consequente ARQUIVAMENTO do processo, o que faço com base no artigo 10, §1º, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa 76/13.

Publique-se.

Campo Grande, 11 de maio de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB